



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ Nº 09.090.689/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº. 1000/2020

Santa Luzia - PB, 30 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre o valor básico dos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências correlatas.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ N° 09.090.689/0001-67

LEI MUNICIPAL N° 1000 /2020

Em, 30 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre o valor básico dos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei dispõe sobre o valor básico dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 2° - Fica determinado o valor de R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais) como salário básico mensal dos servidores municipais.

Art. 3°. O servidor efetivo no exercício de cargo de chefia ou função de confiança, poderá receber uma gratificação de função de até 200% (duzentos) por cento sobre seus vencimentos, por ato unilateral do prefeito.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos retroativos a 01 de Janeiro de 2020.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 939 de 25 de Janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 30 de Janeiro de 2020.


JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO

Prefeito Constitucional

José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF.: 374.316.894 - 53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB